



Autor: Dep. Gonçalves Botelho

ESTADO DE MATO GROSSO

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 449, DE 18 DE JULHO DE 1 956.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de Cr\$ 600 000,00 à Prefeitura Municipal de Varzea Grande, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO-GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de Cr\$ 600 000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), à Prefeitura Municipal de Varzea Grande, para o fim exclusivo de serviço de rede, água e esgoto daquela cidade.

Artigo 2º - O prazo de pagamento será de seis (6) anos, rendendo juros de 8% (oito por cento), amortização e juros-pagos de acordo com a Tabela Price.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei, correrá à conta da verba própria a ser consignada no orçamento para o exercício de 1 957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1 957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Julho de 1 956.

*Rachid J. Mamed*  
RACHID J. MAMED,  
PRESIDENTE.

MABAM/

Regist. fls. 206.  
Em 20. 7. 56.

Maximiana de S. Neves  
Of. Administrativo, C. R.